



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: UNESPAR		Protocolo:
Em: 22/07/2020 17:54		16.754.921-7
CNPJ Interessado 1: 05.012.896/0001-42		
Interessado 1: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ		
Interessado 2: -		
Assunto: CONTRATO/CONVENIO		Cidade: PARANAVAI / PR
Palavras-chave: TERMO DE COOPERACAO		
Nº/Ano Documento: 1/2020		
Detalhamento: SOLICITA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNESPAR E O MUNICÍPIO DE PARANAVAI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS E AULAS PRÁTICAS DO		
Código TTD: -		Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica



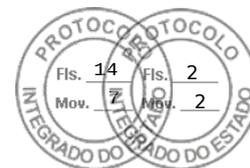
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR

CAMPUS DE PARANAVAÍ

Av. Gabriel Esperidião S/N - Telefone (044) 3424-0100

CEP 87703-000 - PARANAVAÍ – PARANÁ

CNPJ 05.012.896/0004-95



Memorando 001/2020

Paranavaí, 22 de julho de 2020.

De: Curso de Enfermagem - Colegiado de Enfermagem/UNESPAR - *Campus de Paranavaí*

Para: Diretoria de Projetos e Convênios – Universidade Estadual Paraná - UNESPAR

Assunto: Termo de Cooperação de Estágio Obrigatório Curricular e/ou Aulas Práticas do Curso de Enfermagem.

Prezada Diretora Sr.^a Gisele Ratiguieri

Considerando que ao longo do Curso de Enfermagem, os discentes, supervisionados pelos docentes, devem cumprir estágio e/ou aulas práticas obrigatório, em instituições de saúde e, que estas aulas devem complementar a formação acadêmica, por meio da imersão no cenário da prática profissional e interação com a equipe de enfermagem/saúde destas instituições;

Assim, solicitamos a esta Diretoria de Projetos e Convênios os encaminhamentos necessários para assinatura do termo de Convênio junto ao Município de Paranavaí Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde para o desenvolvimento de Atividades conjuntas para regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágio e aulas práticas obrigatórios/curriculares e estabelecer relações entre as partes.

Desde já agradecemos a colaboração.

Respeitosamente,

Prof.ª Ms. Neide Derenzo
Coordenadora do Curso de Enfermagem
RG - 3.604.234-6
UNESPAR - Campus de Paranavaí

Prof.^a Ms. Neide Derenzo
Coordenadora Colegiado de Enfermagem



ePROTOCOLO



Documento: **Memorando_001_2020_divisao_de_projetos_e_convenios_secretaria_saude.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 22/07/2020 18:16.

Inserido ao protocolo **16.754.921-7** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 22/07/2020 17:55.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
c916e90edae763d9f9c57757dc4c8ab7.

CANCELADO



ePROTOCOLO



Página(s) 3 a 6 cancelada(s) por Gisele Maria Ratigueri em: 10/08/2020 12:55 motivo: documento com erro.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
a3400d7f08aa389b7783e78722ad2e84.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022293769-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.977.768/0001-81**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ePROCOLO



Documento: **ESTADUAL.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 22/07/2020 18:16.

Inserido ao protocolo **16.754.921-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 22/07/2020 18:16.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
a5874c6001e543ae10d1ca9deedf15fd.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MUNICIPIO DE PARANAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:04:55 do dia 27/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2020.

Código de controle da certidão: **B916.2951.A7F9.04D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ePROTOCOLO



Documento: **FEDERAL.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 22/07/2020 18:16.

Inserido ao protocolo **16.754.921-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 22/07/2020 18:16.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
4be711fb6f2d2d43273ab2fbd8c85caa.



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARANAVAI CNPJ: 76977768000181

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 136 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARANAVAI
Endereço: GETULIO VARGAS, 900 - Bairro CENTRO - CEP 87.702-000

Econômico: 104593 - Atividade principal: 84.11-6-00 - ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL
Endereço: GETULIO VARGAS, 900 - Bairro CENTRO - Compl. Paço Mun.Prefeito "Antônio José Messias" - CEP 87.702-000

Econômico: 104946 - Atividade principal: 84.11-6-00 - ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL
Endereço: RUI BARBOSA, 1177 - Bairro GRACIOSA - Compl. ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DE GRACIOSA - CEP 87.722-000

Econômico: 109187 - Atividade principal: 85.12-1/00 - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Endereço: MIRASOL, S/N - Bairro CHAC JARAGUA - Compl. ESCOLA MUN. DO CAMPO EDITH EBINER ECKERT - CEP 87.720-000

Econômico: 110623 - Atividade principal: 85.11-2-00 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
Endereço: BAHIA, 1251 - Bairro JAD OURO BRANCO - Compl. CEMEI Menina Isabela de Souza da Silva - CEP 87.704-040

Econômico: 110627 - Atividade principal: 85.11-2-00 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
Endereço: DAYSE COSTA TOLEDO, S/N - Bairro CONJ DEP FLAVIO ETTORE GIOVINE - Compl. CEN. MUN. EDU. INFANT. PROF. ALZIRA MEN. FIGUEIRA - CEP 87.707-414

Código de Controle

CWLYPWDHNLBSOPA3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.paranavai.pr.gov.br>

Paranavai (PR), 22 de Julho de 2020



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARANAÍ CNPJ: 76977768000181

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Econômico: 111379 - Atividade principal: 84.11-6-00 - ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

Endereço: DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO, 3260 - Bairro JAD BELO HORIZONTE - Compl. CENTRO DE EVENTOS DE PARANAÍ - CEP 87.707-000

Econômico: 111408 - Atividade principal: 85.11-2-00 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Endereço: FELIPE DOS SANTOS, 680 - Bairro JAD SAO JORGE - Compl. C.M.E.I. PROFª LUCILENE DOS SANTOS RODRIGUES

Econômico: 111435 - Atividade principal: 85.11-2-00 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Endereço: MARTIN LUTHER KING, 1123 - Bairro VILA OPERARIA - Compl. C.M.E.I PROFESSOR JACÓ DE JESUS SOUZA - CEP 87.701-070

Econômico: 111602 - Atividade principal: 85.12-1-00 - EDUCACAO INFANTIL - PRE ESCOLA

Endereço: GETULIO VARGAS, 900 - Bairro CENTRO - Compl. CEMEI MENINO DAVI - CEP 87.702-000

Econômico: 111708 - Atividade principal: 85.12-1/00 - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Endereço: MARIO MIOLA, 900 - Compl. ESCOLA MUN. DEUSDETE F. CERQUEIRA NETO - CEP 87.712-509

Econômico: 112587 - Atividade principal: 93.11-5-00 - GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES

Endereço: S/N - Bairro CENTRO - Compl. GINASIO ANTONIO LACERDA BRAGA - LACERDINHA - CEP 87.702-220

Código de Controle

CWLYPWDHNLBSOPA3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.paranavai.pr.gov.br>

Paraná (PR), 22 de Julho de 2020



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARANAVAI CNPJ: 76977768000181

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Imóvel: 8605 - Inscrição: 01.02.288.0734.001.001 - Lote 0027 - Quadra CHAC
Endereço: SEM DENOMINACAO 9 - CHACARA JARAGUA - Bairro CHAC JARAGUA

Imóvel: 16124 - Inscrição: 01.03.352.0248.001.001 - Lote 0009 - Quadra 0006 - Matrícula 8283
Endereço: DA PAZ, 54 - Bairro VILA ALTA - CEP 87.708-620

Imóvel: 16171 - Inscrição: 01.03.355.0210.001.001 - Lote 0010 - Quadra 0009 - Matrícula 83333
Endereço: DAS ROSAS - Bairro VILA ALTA - CEP 87.708-652

Imóvel: 16180 - Inscrição: 01.03.356.0084.001.001 - Lote 0003 - Quadra 0010
Endereço: DAS ROSAS - Bairro VILA ALTA - CEP 87.708-652

Imóvel: 16232 - Inscrição: 01.03.359.0097.001.001 - Lote 0015 - Quadra 0013 - Matrícula 8415
Endereço: 1- VILA ALTA, 225 - Bairro VILA ALTA - CEP 87.709-130

Imóvel: 16318 - Inscrição: 01.03.364.0077.001.001 - Lote 0023 - Quadra 0018 - Matrícula 8525
Endereço: ANIBAL SCARPELLI, 122 - Bairro VILA ALTA - CEP 87.708-520

Código de Controle

CWLYPWDHNLBSOPA3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.paranavai.pr.gov.br>

Paranavai (PR), 22 de Julho de 2020



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARANAÍ CNPJ: 76977768000181

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Imóvel: 20909 - Inscrição: 01.04.252.0047.001.001 - Lote 0002 - Quadra 0PRC - Matrícula 9531
Endereço: CLARA NUNES - Bairro CASAS POP SAO JORGE - CEP 87.711-270

Imóvel: 24823 - Inscrição: 01.06.053.0300.001.001 - Lote +023 - Quadra CHAC - Matrícula 29657
Endereço: JOSE ALVES DE SOUZA - Bairro CHAC DIVERSAS - Compl. CHA 20/23 - CEP 87.702-170

Imóvel: 24824 - Inscrição: 01.06.053.0300.002.002 - Lote +023 - Quadra CHAC - Matrícula 29657
Endereço: JOSE ALVES DE SOUZA - Bairro CHAC DIVERSAS - Compl. CHA 20/23 - CEP 87.702-170

Imóvel: 24825 - Inscrição: 01.06.053.0300.003.003 - Lote +023 - Quadra CHAC - Matrícula 29657
Endereço: JOSE ALVES DE SOUZA - Bairro CHAC DIVERSAS - Compl. CHA 20/23 - CEP 87.702-170

Imóvel: 24826 - Inscrição: 01.06.053.0300.004.004 - Lote +023 - Quadra CHAC - Matrícula 29657
Endereço: JOSE ALVES DE SOUZA - Bairro CHAC DIVERSAS - Compl. CHA 20/23 - CEP 87.702-170

Imóvel: 27760 - Inscrição: 02.04.008.0167.001.000 - Lote 0002 - Quadra 0008
Endereço: FREI RAFAEL MAINKA - Bairro DISTRITO INDUSTRIAL PVAI - CEP 87.720-120

Código de Controle

CWLYPWDHNLBSOPA3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.paranavai.pr.gov.br>

Paranavai (PR), 22 de Julho de 2020



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARANAÍ CNPJ: 76977768000181

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Imóvel: 27761 - Inscrição: 02.04.008.0207.001.000 - Lote 0004 - Quadra 0008
Endereço: FREI RAFAEL MAINKA - Bairro DISTRITO INDUSTRIAL PVAI - CEP 87.720-120

Imóvel: 27762 - Inscrição: 02.04.008.0247.001.000 - Lote 0006 - Quadra 0008
Endereço: FREI RAFAEL MAINKA - Bairro DISTRITO INDUSTRIAL PVAI - CEP 87.720-120

Imóvel: 27763 - Inscrição: 02.04.008.0354.001.000 - Lote 0008 - Quadra 0008
Endereço: FREI RAFAEL MAINKA - Bairro DISTRITO INDUSTRIAL PVAI - CEP 87.720-120

Imóvel: 27774 - Inscrição: 02.04.009.0559.001.001 - Lote 0007 - Quadra 0009
Endereço: JONAS SHIGUERO KIMURA - Bairro DISTRITO INDUSTRIAL PVAI - CEP 87.720-125

Imóvel: 27801 - Inscrição: 02.04.016.0190.001.000 - Lote 0006 - Quadra 0015 - Matrícula 44626
Endereço: SALVADOR REBOLA - Bairro DISTRITO INDUSTRIAL PVAI - CEP 87.720-123

Imóvel: 27829 - Inscrição: 02.04.018.0105.001.000 - Lote 0002 - Quadra 0017 - Matrícula 39561
Endereço: MILITAO RODRIGUES DE CARVALHO, 2150 - Bairro DISTRITO INDUSTRIAL PVAI - CEP 87.720-010

Código de Controle

CWLYPWDHNLBSOPA3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.paranavai.pr.gov.br>

Paranavai (PR), 22 de Julho de 2020



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARANAÍ CNPJ: 76977768000181

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Imóvel: 34913 - Inscrição: 01.03.039.0070.001.000 - Lote 011R - Quadra 0001
Endereço: JOAO BATISTA MACHADO - Bairro JAD NOVO CANADA 1 - CEP 87.705-070

Imóvel: 36532 - Inscrição: 01.03.532.0201.001.001 - Lote 0009 - Quadra 0021 - Matrícula 8575
Endereço: ANIBAL SCARPELLI, 141 - Bairro VILA ALTA

Imóvel: 40027 - Inscrição: 01.03.532.0201.002.002 - Lote 0009 - Quadra 0021 - Matrícula 8575
Endereço: ANIBAL SCARPELLI - Bairro VILA ALTA

Imóvel: 43544 - Inscrição: 01.03.360.0066.002.002 - Lote 0022 - Quadra 0015 - Matrícula 8461
Endereço: AUREA LEITÉ PALO - Bairro VILA ALTA

Imóvel: 52813 - Inscrição: 01.02.451.0226.001.000 - Lote 0003 - Quadra 0005 - Matrícula 45963
Endereço: PROJETADA B - JAD JOELSA, SN - Bairro JAD JOELSA - Compl. LOTE CAUCIONADO

Imóvel: 52814 - Inscrição: 01.02.451.0238.001.000 - Lote 0004 - Quadra 0005 - Matrícula 45964
Endereço: PROJETADA B - JAD JOELSA, SN - Bairro JAD JOELSA - Compl. LOTE CAUCIONADO

Código de Controle

CWLYPWDHNLBSOPA3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.paranavai.pr.gov.br>

Paranavai (PR), 22 de Julho de 2020



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARANAÍ CNPJ: 76977768000181

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Imóvel: 52815 - Inscrição: 01.02.451.0250.001.000 - Lote 0005 - Quadra 0005 - Matrícula 45965
Endereço: PROJETADA B - JAD JOELSA, SN - Bairro JAD JOELSA - Compl. LOTE CAUCIONADO

Imóvel: 52816 - Inscrição: 01.02.451.0262.001.000 - Lote 0006 - Quadra 0005 - Matrícula 45966
Endereço: PROJETADA B - JAD JOELSA, SN - Bairro JAD JOELSA - Compl. LOTE CAUCIONADO

Imóvel: 54589 - Inscrição: 01.06.342.1500.001.000 - Lote 0016 - Quadra 0003 - Matrícula 43833
Endereço: PROJETADA A - VILA RURAL SAO JOAO - Bairro VILA RURAL SÃO JOÃO - Compl. RESERVA FLORESTA LEGAL

Imóvel: 54590 - Inscrição: 01.06.350.2100.001.000 - Lote +30A - Quadra CHAC - Matrícula 43829
Endereço: PROJETADA A - VILA RURAL SAO JOAO - Bairro VILA RURAL SÃO JOÃO - Compl. RUA PROJETADA A - SUBDIVISÃO DO LOTE 30-A

Imóvel: 54592 - Inscrição: 01.06.351.0228.001.000 - Lote +30A - Quadra CHAC - Matrícula 43830
Endereço: PROJETADA B - VILA RURAL SAO JOAO - Bairro VILA RURAL SÃO JOÃO - Compl. RUA PROJETADA B (TRECHO 1) SUBDIVISÃO DO LOTE 30-A

Imóvel: 54593 - Inscrição: 01.06.352.1495.001.000 - Lote +30A - Quadra CHAC - Matrícula 43831
Endereço: PROJETADA B - VILA RURAL SAO JOAO - Bairro VILA RURAL SÃO JOÃO - Compl. RUA PROJETADA B (TRECHO 2) SUBDIVISÃO DO LOTE 30-A

Código de Controle

CWLYPWDHNLBSOPA3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.paranavai.pr.gov.br>

Paranavai (PR), 22 de Julho de 2020



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARANAÍ CNPJ: 76977768000181

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Imóvel: 55465 - Inscrição: 01.02.473.0223.001.000 - Lote 0015 - Quadra 0002 - Matrícula 48328
Endereço: PROJETADA B - JARDIM MILLENIUM I, SN - Bairro JARDIM MILLENIUM I - Compl. LOTE CAUCIONADO

Imóvel: 55466 - Inscrição: 01.02.473.0236.001.000 - Lote 0014 - Quadra 0002 - Matrícula 48327
Endereço: PROJETADA B - JARDIM MILLENIUM I, SN - Bairro JARDIM MILLENIUM I - Compl. LOTE CAUCIONADO

Imóvel: 55467 - Inscrição: 01.02.473.0248.001.000 - Lote 0013 - Quadra 0002 - Matrícula 48326
Endereço: PROJETADA B - JARDIM MILLENIUM I, SN - Bairro JARDIM MILLENIUM I - Compl. LOTE CAUCIONADO

Imóvel: 55468 - Inscrição: 01.02.473.0260.001.000 - Lote 0012 - Quadra 0002 - Matrícula 48325
Endereço: PROJETADA B - JARDIM MILLENIUM I, SN - Bairro JARDIM MILLENIUM I - Compl. LOTE CAUCIONADO

Imóvel: 55469 - Inscrição: 01.02.473.0273.001.000 - Lote 0011 - Quadra 0002 - Matrícula 48324
Endereço: PROJETADA B - JARDIM MILLENIUM I, SN - Bairro JARDIM MILLENIUM I - Compl. LOTE CAUCIONADO

Imóvel: 55470 - Inscrição: 01.02.473.0285.001.000 - Lote 0010 - Quadra 0002 - Matrícula 48323
Endereço: PROJETADA B - JARDIM MILLENIUM I, SN - Bairro JARDIM MILLENIUM I - Compl. LOTE CAUCIONADO

Código de Controle

CWLYPWDHNLBSOPA3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.paranavai.pr.gov.br>

Paranavai (PR), 22 de Julho de 2020



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARANAVAI CNPJ: 76977768000181

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Imóvel: 55471 - Inscrição: 01.02.473.0298.001.000 - Lote 0009 - Quadra 0002 - Matrícula 48322
 Endereço: PROJETADA B - JARDIM MILLENIUM I, SN - Bairro JARDIM MILLENIUM I - Compl. LOTE CAUCIONADO

Imóvel: 55482 - Inscrição: 01.02.475.0150.001.000 - Lote 0007 - Quadra 0004 - Matrícula 48337
 Endereço: PROJETADA C - JARDIM MILLENIUM I, SN - Bairro JARDIM MILLENIUM I - Compl. LOTE CAUCIONADO

Imóvel: 55483 - Inscrição: 01.02.475.0162.001.000 - Lote 0008 - Quadra 0004 - Matrícula 48338
 Endereço: PROJETADA C - JARDIM MILLENIUM I, SN - Bairro JARDIM MILLENIUM I - Compl. LOTE CAUCIONADO

Imóvel: 55484 - Inscrição: 01.02.475.0174.001.000 - Lote 0009 - Quadra 0004 - Matrícula 48339
 Endereço: PROJETADA C - JARDIM MILLENIUM I, SN - Bairro JARDIM MILLENIUM I - Compl. LOTE CAUCIONADO

Imóvel: 55485 - Inscrição: 01.02.475.0186.001.000 - Lote 0010 - Quadra 0004 - Matrícula 48340
 Endereço: PROJETADA C - JARDIM MILLENIUM I, SN - Bairro JARDIM MILLENIUM I - Compl. LOTE CAUCIONADO

Imóvel: 55486 - Inscrição: 01.02.475.0198.001.000 - Lote 0011 - Quadra 0004 - Matrícula 48341
 Endereço: PROJETADA C - JARDIM MILLENIUM I, SN - Bairro JARDIM MILLENIUM I - Compl. LOTE CAUCIONADO

Código de Controle

CWLYPWDHNLBSOPA3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.paranavai.pr.gov.br>

Paranavai (PR), 22 de Julho de 2020



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARANAÍ CNPJ: 76977768000181

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Imóvel: 55487 - Inscrição: 01.02.475.0210.001.000 - Lote 0012 - Quadra 0004 - Matrícula 48342
Endereço: PROJETADA C - JARDIM MILLENIUM I, SN - Bairro JARDIM MILLENIUM I - Compl. LOTE CAUCIONADO

Imóvel: 55488 - Inscrição: 01.02.475.0222.001.000 - Lote 0013 - Quadra 0004 - Matrícula 48343
Endereço: PROJETADA C - JARDIM MILLENIUM I, SN - Bairro JARDIM MILLENIUM I - Compl. LOTE CAUCIONADO

Imóvel: 55489 - Inscrição: 01.02.475.0234.001.000 - Lote 0014 - Quadra 0004 - Matrícula 48344
Endereço: PROJETADA C - JARDIM MILLENIUM I, SN - Bairro JARDIM MILLENIUM I - Compl. LOTE CAUCIONADO

Imóvel: 55490 - Inscrição: 01.02.475.0246.001.000 - Lote 0015 - Quadra 0004 - Matrícula 48345
Endereço: PROJETADA C - JARDIM MILLENIUM I, SN - Bairro JARDIM MILLENIUM I - Compl. LOTE CAUCIONADO

Código de Controle

CWLYPWDHNLBSOPA3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.paranavai.pr.gov.br>

Paraná (PR), 22 de Julho de 2020



ePROTOCOLO



Documento: **MUNICIPAL.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 22/07/2020 18:16.

Inserido ao protocolo **16.754.921-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 22/07/2020 18:16.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
3fb00e6fca4c49f4a2b612485f6ce766.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
Diretoria de Projetos e Convênios

Protocolo: 16.754.921-7
Assunto: Solicita a celebração do Termo de Cooperação entre a Unespar e o Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde para o desenvolvimento de estágios obrigatórios e aulas práticas do Curso de Enfermagem do Campus de Paranavaí.
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 22/07/2020 18:19

DESPACHO

Paranavaí, 22/07/2020.

Prezada Pró-reitora de Ensino de Graduação da Unespar, Sr. Maria Simone Jacomini Novak.

Considerando:

o MEMO. no. 001/2020 da Coordenador do Curso de Enfermagem, à folha 02;

a Minuta do Termo de Cooperação de Estágios e/ou Aulas Práticas do Curso de Enfermagem do Campus da Unespar de Paranavaí, às folhas 03 a 06;

Solicito por gentileza, análise e parecer referente a celebração da minuta.

Respeitosamente,

Gisele Ratiguieri

Diretora de Projetos e Convênios da Unespar



ePROTOCOLO



Documento: **Despacho_1.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 22/07/2020 18:19.

Inserido ao protocolo **16.754.921-7** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 22/07/2020 18:19.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
8df9d30ccf06fc83857dd93c8e5137d1.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
PRÓ-REITOR DE ENSINO E GRADUAÇÃO

Protocolo: 16.754.921-7
Assunto: Solicita a celebração do Termo de Cooperação entre a Unespar e o Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde para o desenvolvimento de estágios obrigatórios e aulas práticas do Curso de Enfermagem do Campus de Paranavaí.
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 29/07/2020 13:56

DESPACHO

Prezada Gisele Maria Ratigueri - Diretora de Projetos e Convênios da Unespar;

Considerando que solicitação de Convênio de Concessão de Estágio entre a Universidade Estadual do Paraná UNESPAR e o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, do Ministério da Fazenda, sob no 76.977.768/0001-81 com sede na Rua Getúlio Vargas, No. 900, Centro, CEP.87702-000, neste ato representa por Carlos Henrique Rossato Gomes, portador do RG no.7.272.634-0-PR e CPF no. 047.428.849-81, para "[...] regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios e aulas práticas obrigatórios/curricular e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS CURRICULAR E AULAS PRÁTICAS DO CURSO DE ENFERMAGEM para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela UNESPAR." está, do ponto de vista pedagógico, de acordo com a Lei Federal de Estágio, no. 11.788/2008, bem como da Resolução no. 010/2015 -CEPE/UNESPAR que regulamenta os estágios na Universidade, a Pró-reitoria de Ensino de Graduação - Prograd, é de parecer favorável a celebração do mesmo. Salientamos ainda, que não houve, por parte desta Prograd, análise de outros aspectos, tais como, jurídicos.

Destacamos ainda a necessidade, nesse momento de pandemia causada pelo novo Coronavírus -COVID-19, de observação do disposto no Decreto Estadual n.o 4.230, de 16 de março de 2020, alterado, entre outros, pelo Decreto Estadual n.o 4.258; na Deliberação n.o 001/2020 - CEE/Pr; Deliberação n.o Deliberação n.o

003/2020 - CEE/Pr, bem como na Resolução n.o 001/2020 - Reitoria
Unespar.

Maria Simone Jacomini Novak
Pró-reitora de Ensino de Graduação





ePROCOLO



Documento: **Despacho_2.pdf**.

Assinado por: **Maria Simone Jacomini Novak** em 29/07/2020 13:56.

Inserido ao protocolo **16.754.921-7** por: **Maria Simone Jacomini Novak** em: 29/07/2020 13:56.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
b038c687dbf49098e9847af38d7f59cc.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
Diretoria de Projetos e Convênios

Protocolo: 16.754.921-7
Assunto: Solicita a celebração do Termo de Cooperação entre a Unespar e o Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde para o desenvolvimento de estágios obrigatórios e aulas práticas do Curso de Enfermagem do Campus de Paranavaí.
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 29/07/2020 14:26

DESPACHO

Paranavaí, 29/07/2020.

Senhor Procurador Jurídico.

Considerando:

o MEMO. no. 001/2020 da Coordenador do Curso de Enfermagem, à folha 02;

a Minuta do Termo de Cooperação de Estágios e/ou Aulas Práticas do Curso de Enfermagem do Campus da Unespar de Paranavaí, às folhas 03 a 06; as certidões negativas às folhas 07 a 09;

o Parecer favorável da Pró-reitora de Ensino de Graduação da Unespar, Sr. Maria Simone Jacomini Novak.

Esta Diretoria, solicita por gentileza, Parecer Jurídico, com base nas considerações acima citadas e, se for o caso, dispensa de licitação.

O processo, após Parecer Jurídico será encaminhado para apreciação dos membros do CAD.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Gisele Ratiguieri

Diretora de Projetos e Convênios - UNESPAR





ePROTOCOLO



Documento: **Despacho_3.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 29/07/2020 14:27.

Inserido ao protocolo **16.754.921-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 29/07/2020 14:26.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
ef335899d0a63a00ab670d535c3f367.



Procuradoria Jurídica



PARECER N. 043/2020-PROJUR/UNESPAR

Protocolo Digital: 16.754.921-7

EMENTA: Termo de Cooperação – Concessão Estágio Obrigatório

Objeto: Minuta de Termo de Cooperação entre o Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Unespar.

Interessado: Diretoria de Projetos e Convênios da UNESPAR. *Campus* de Paranavaí

I- Histórico

Encaminhado a essa Procuradoria, pela Diretora de Projetos e Convênios, para análise e parecer, acerca da Minuta do Termo de Cooperação entre o Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Unespar, com o objetivo de estabelecer a cooperação recíproca entre as partes, visando realização de estágios e aulas práticas obrigatórios/curricular e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de Estágios Obrigatório Curricular e Aulas Práticas do Curso de Enfermagem, nos termos do Protocolo Digital 16.754.921-7.

O processo constitui-se dos seguintes documentos correlacionados:

Fls. 02 – Memorando 001/2020, da lavra da Prof.^a Ms. Neide Derenzo, Coordenadora Colegiado de Enfermagem, para a Diretoria de Projetos e Convênios, Sra. Gisele Ratigueri, solicitando o encaminhamento necessário para assinatura do termo de Convênio entre o Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Unespar, visando o estágio e aulas práticas obrigatórios/curriculares;

Fls. 03 a 06 - Minuta do Termo de Cooperação entre a Universidade Estadual do Paraná/Campus de Paranavaí e o Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal De Saúde;

Fls. 07 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual em nome da Prefeitura Municipal de Paranavaí;



Procuradoria Jurídica



Fls. 08 - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em nome da Prefeitura Municipal de Paranavaí;

Fls. 09 a 18 - Certidão Positiva de Débitos Municipal, em nome da Prefeitura Municipal de Paranavaí;

Fls. 19 - Despacho da lavra da Diretoria de Projetos e Convênios/UNESPAR, para a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade, solicitando apreciação da Minuta do Convênio, e parecer;

Fls. 20 e 21- Despacho da Pró-reitoria de Ensino de Graduação – Prograd, para a Diretoria de Projetos e Convênios/UNESPAR, manifestando favorável a celebração do Convênio;

Fls. 22 - Despacho da Diretoria de Projetos e Convênios/UNESPAR, para a PROJUR, solicitando apreciação da Minuta do Convênio, bem como, dispensa de licitação. Após parecer Jurídico, o processo será encaminhado para apreciação dos membros do CAD.

Feito o breve relato, segue a análise da legislação vigente.

II- Do Estágio de Estudantes – Considerações Gerais

A Lei Federal nº 11.788/2008, também conhecida como Lei de Estágios, dispõe sobre a possibilidade de contratação de mão-de-obra de estudantes, traçando as condições em que serão realizados os estágios, sejam eles obrigatórios ou não obrigatórios.

Ressalta-se que, independente da nomenclatura que se atribua à utilização de mão-de-obra de estudantes, somente poderão ser equiparadas ao estágio da Lei Federal nº 11.788/2008 as atividades expressamente previstas no projeto pedagógico do curso.



Procuradoria Jurídica



Sendo a concedente uma empresa privada ou mesmo um Órgão ou Entidade da Administração Pública, estará autorizada a celebrar convênios diretamente com as diversas instituições de ensino e despendendo a realização de procedimentos licitatórios ou de contratações, conforme se verifica na redação do artigo 8º da referida lei:

Art. 8º É facultado às instituições de ensino celebrar com entes públicos e privados convênio de concessão de estágio, **nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos e as condições de que tratam os arts. 6º a 14 desta Lei.**

Parágrafo único. A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente **não dispensa a celebração do termo de compromisso** de que trata o inciso II do caput do art. 3º desta Lei. **(destaques nossos)**

Daí tem-se que a concedente celebrará um convênio diretamente com a instituição de ensino que lhe interessar e, em seguida, celebrará com cada estagiário e a mesma instituição de ensino **um termo de compromisso** onde ficarão ajustadas todas as obrigações das partes.

É importante frisar que, consoante previsto no Regulamento Geral dos Estágios Obrigatórios e Não Obrigatórios dos Cursos de Graduação da UNESPAR (Resolução nº 046/2018-CEPE/UNESPAR) faz menção aos instrumentos jurídicos de convênio e da obrigatoriedade do Termo de Compromisso, bem como dos documentos que o instruirá.

Nesse passo, o convênio deverá efetivamente ter a finalidade de realização de um objetivo comum. Vale transcrever a clássica conceituação de HELY LOPES MEIRELLES:

“Convênios administrativos são acordos firmados por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes.

Convênio é acordo, mas não é contrato. No contrato, as partes têm interesses diversos e opostos; no convênio, os partícipes têm



Procuradoria Jurídica



interesses comuns e coincidentes. Por outras palavras: no contrato há sempre duas partes (podendo ter mais de dois signatários); uma, que pretende o objeto do ajuste (a obra, o serviço, etc.); a outra, que pretende a contraprestação correspondente (o preço, ou qualquer outra vantagem), diversamente do que ocorre no convênio em que não há partes, mas unicamente partícipes com as mesmas pretensões. Por essa razão, no convênio, a posição jurídica dos signatários é uma só idêntica para todos, podendo haver, apenas, diversificação na cooperação de cada um, segundo as suas possibilidades para a consecução do objetivo comum, desejado por todos". (Direito Administrativo Brasileiro, ed. RT, 16ª ed., 1991, pp. 350/351).

III- Da aprovação dos termos de convênio e compromisso- Competência do CAD

Vale destacar a competência do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças – CAD-, nos projetos e ações posteriores ao Credenciamento, nos termos do Regimento Interno da UNESPAR, *verbis*:

Art. 9º Compete ao Conselho de Planejamento, Administração e Finanças:

[...]

II. aprovar os convênios firmados entre a Universidade e outras instituições;

[...]

VI. deliberar sobre convênios, acordos de cooperação e contratos entre unidades universitárias e entidades oficiais ou particulares, para a realização de atividades didáticas e de pesquisa, bem como as concernentes à extensão de serviços à comunidade;

Quanto às normas internas da UNESPAR, portanto, necessário cumprir o disposto no Regimento Geral da UNESPAR.

No Despacho (fls. 22) a Diretoria de Projetos e Convênios/UNESPAR salienta que:

[...]

O processo, após Parecer Jurídico será encaminhado para apreciação dos membros do CAD.

IV- Minuta do Termo de Convênio



Procuradoria Jurídica



Considerando o escorço necessário, vale analisar alguns pontos, quanto à minuta do Termo de Convênio entre o Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, em estabelecer parceria para desenvolver a cooperação recíproca entre as partes, visando à execução do Programa de Estágio Curricular Obrigatório e aulas práticas do Curso de Enfermagem.

Na missão de realizar o programa se destacam os seguintes artigos, *ipsis litteris*:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios e aulas práticas obrigatórios/curricular e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS CURRICULAR E AULAS PRÁTICAS DO CURSO DE ENFERMAGEM para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente o Curso oferecido pela UNESPAR, nos Termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 10/2015 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VÍNCULO

O acadêmico no período de estágio e/ou aula prática não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a Unespar e ao Município de Paranavaí, Estado Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará por 05 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela fiscalização do presente TERMO por parte da UNESPAR caberá a Professora Neide Derenzo, inscrita sob o CPF nº 469.591.499-91, e pela Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí caberá à Sr.ª. Andréia Martins Villar, inscrita sob o CPF nº 042.081.609-77.

CLÁUSULA NONA – DO ÔNUS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Paranavaí/Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida na execução e cumprimento do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Importante destacar que o estágio será concedido para os estudantes regularmente matriculados na Instituição de Ensino.

Quanto às normas internas da UNESPAR, portanto, necessário cumprir o disposto no Regimento Geral da UNESPAR.

V- Da legislação



Procuradoria Jurídica



A Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná, dispõe:

Art. 4º. Para os fins desta lei considera-se:

[...]

XI – Contrato – ajuste firmado por órgãos ou entidades da Administração Pública entre si ou com particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

XII – Convênio – **acordo**, ajuste ou instrumento congêneres firmado por entidades públicas entre si ou com particulares, para a consecução de objetivos comuns, sem remuneração ou cobrança de taxas entre os partícipes; **(Destaque nosso)**.

[...]

Art. 134. A celebração de convênio, **acordo** ou ajuste pelo Estado do Paraná e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;

V - cronograma de desembolso;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII - comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

§ 1º. **Os convênios, acordos, ou ajustes que não impliquem repasse de verba pela entidade conveniente poderão prescindir das condições previstas nos incisos IV e V deste artigo. (Destaque nosso)**.

Todavia, para sua celebração, o processo deve ser instruído pelos documentos elencados nos artigos 136 e 137 da Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná, que assegurarão a integral execução do acordo **(convênio)**, *verbis*:

Art. 136. Os processos destinados à celebração de convênio deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I - ato constitutivo da entidade conveniente;

II - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio detém competência para este fim específico;

III - prova de regularidade do conveniente para com as Fazendas Públicas;

IV - prova de regularidade do conveniente para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);

V - plano de trabalho detalhado, com a clara identificação das ações a serem implementadas e da quantificação de todos os elementos;



Procuradoria Jurídica



- VI - prévia aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente;
 - VII - informação das metas a serem atingidas com o convênio;
 - VIII - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio;
 - IX - especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;
 - X - orçamento devidamente detalhado em planilha;
 - XI - plano de aplicação dos recursos financeiros;
 - XII - correspondente cronograma de desembolso;
 - XIII - indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;
 - XIV - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
 - XV - declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
 - XVI - declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato.
- Art. 137.** A minuta do convênio deve ser adequada ao disposto no artigo anterior, devendo, ainda, contemplar:
- I - detalhamento do objeto do convênio, descrito de forma precisa e definida;
 - II - especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem à entidade privada desenvolver;
 - III - previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;
 - IV - indicação do agente público que, por parte da Administração, fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio;
 - V - previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;
 - VI - previsão da necessidade de abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados.

Das Ressalvas

- 1) Deve ser retificado na minuta em análise, às fls. 03, no PREÂMBULO e – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, o número da resolução, uma vez que consta: “[...] nos termos da Resolução nº 10/2015-CEPE/UNESPAR”. Pois, esta foi revogada (expressamente) pela Resolução nº 046/2018-CEPE/UNESPAR.

Feitas as ressalvas, segue a conclusão.



Procuradoria Jurídica



VI- Conclusão

Diante do exposto, com a ressalva acima, a PROJUR manifesta-se favorável aos termos da Minuta do Termo de Cooperação em análise, junto ao Protocolo 16.754.921-7, sem necessidade de licitação ou mesmo de processo de dispensa de licitação, por não envolver recursos públicos ou exclusividade, conforme se verifica na redação do caput do artigo 5º e artigo 8º da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

É o parecer.

Paranavaí, 03 de Agosto 2020.

Paulo Sergio Gonçalves
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Procurador Jurídico

Kd



ePROTOCOLO



Documento: **PARECER0432020PROJURPJ16.754.9217COOPERACAOESTAGIOOBRIGATORIOPV.pdf**.

Assinado por: **Paulo Sergio Goncalves** em 05/08/2020 14:59.

Inserido ao protocolo **16.754.921-7** por: **Paulo Sergio Goncalves** em: 05/08/2020 14:59.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
50f94edc7186190c1d155ca938af75db.

TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CURRICULAR E/OU AULAS PRÁTICAS DO CURSO DE ENFERMAGEM Nº. ____/____ QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR E O MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ** doravante denominada UNESPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 05.012.896/0001-42 (Matriz/Reitoria), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525, - Centro - Paranavaí - CEP 87701-020, representada pelo Magnífico Reitor, **Antônio Carlos Aleixo**, nomeado nos Termos do Decreto n.º 6.896/2012, portador do RG nº. 3.613.989-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº. 544.114.919-15, entidade autárquica *multicampi*, e por delegação do Senhor Reitor, a execução do presente Termo será acompanhada, pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, e sua execução se dará no Campus Paranavaí, e o **MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda, sob nº 76.977.768/0001-81 com sede na Rua Getúlio Vargas, Nº. 900, Centro, CEP. 87702-000, neste ato representada por **Carlos Henrique Rossato Gomes**, portador do RG nº. 7.272.634-0 - PR e CPF Nº. 047.428.849-81, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação para concessão de estágio e atividades práticas, com base na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios e aulas práticas obrigatórios/curricular e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS CURRICULAR E AULAS PRÁTICAS DO CURSO DE ENFERMAGEM para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente o Curso oferecido pela UNESPAR, nos Termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Caberá a **UNESPAR**:

- I – Encaminhar os estudantes habilitados para a realização dos estágios e aulas-práticas no Município Paranavaí – Pr, por intermédio da Secretaria de Saúde;
- II – Os (as) enfermeiros (a) docentes supervisores (as) e/ou tutores (as) da UNESPAR que supervisionarão os estágios e/ou aulas práticas, estarão à disposição do Município de Paranavaí – Pr, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde quando solicitados para assessorar a chefia de enfermagem em seus assuntos pertinentes, assim como na

ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E/OU AULAS PRÁTICAS DO CURSO DE ENFERMAGEM

prestação de qualquer auxílio que lhe for solicitado em relação a educação continuada da equipe de enfermagem ou atividades afins;

III – celebrar Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz, e com o Município de Paranavaí – Pr, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, indicando as condições de adequação do estágio e/ou aulas práticas à proposta pedagógica do Curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e cronograma estabelecido entre as partes;

IV – Avaliar as instalações de estágio e aulas práticas na Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí e sua adequação à formação cultural e profissional do acadêmico realizando estágios e/ou aulas práticas;

V – Indicar professor (a) orientador (a) da área a ser desenvolvida nos estágios e aulas práticas como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do acadêmico;

VI – zelar pelo cumprimento da Lei nº 11.788/2008 e da Resolução nº. 046/2018 - CEPE/UNESPAR, das obrigações contidas no presente Termo;

VII – exigir do estudante estagiário a apresentação de relatório no final de cada etapa do cronograma de estágios e/ou aulas prática;

VIII – comunicar com antecedência a Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí, no início do período letivo os cronogramas com as datas, horário, setor e nomes dos estudantes ou acadêmicos, para realização dos estágios e/ou aulas práticas obrigatório/curricular, (art. 7º da Lei nº 11.788/2008);

IX - Contratar o Seguro de Acidentes Pessoais em favor do estagiário e/ou estudantes, nos Termos da Lei, somente no caso para estágio e/ou aulas práticas obrigatórios/curricular para este termo convênio.

Caberá ao Município de Paranavaí, Estado Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Assinar o Termo de Compromisso com a UNESPAR e o acadêmico, zelando pelo cumprimento das obrigações nele contidas e daquelas previstas na Lei nº 11.788/2008 e na Resolução nº. 046/2018 - CEPE/UNESPAR;

II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;

III – Os acadêmicos em estágios e/ou aulas práticas ficarão sujeitos as normas internas das respectivas instituições convenientes;

IV – O Município, em função dos estágios e/ou aulas práticas arcará com as despesas decorrentes de tratamento ao paciente, e a UNESPAR com o excesso utilizado no treinamento do acadêmico;

VII – O Administrador geral de Enfermagem do Município procurará atender as características abaixo arroladas decorrentes do ensino-aprendizagem:

1. Liberdade para o acadêmico atuar em todos os setores relacionados as disciplinas de estágios e/ou aulas práticas;
2. Não limitar o ensino pela subordinação do acadêmico e professor (a) supervisor (a) a equipe médica, na forma de Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde concedente;
3. Permanência do estudante nas unidades de saúde como aprendiz, e não como profissional com habilidades técnicas totalmente desenvolvidas.

III – indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no Curso do estagiário, para acompanhar, orientar e supervisionar as atividades a serem desenvolvidas.

ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E/OU AULAS PRÁTICAS DO CURSO DE ENFERMAGEM

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VÍNCULO

O acadêmico no período de estagio e/ou aula pratica não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a Unespar e ao Município de Paranavaí, Estado Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará por 05 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este Termo poderá ser denunciado e/ou rescindido por qualquer um dos partícipes, desde que aquele que assim o desejar comunique à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. As atividades em andamento não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, serem concluídas ainda que ocorra denúncia por um dos partícipes. Os motivos que poderão levar à rescisão deste Termo são: não cumprimento das cláusulas deste Termo ou a extinção de uma das partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelos partícipes, nos Termos da legislação vigente e pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXCLUSIVIDADE

Ambas as partes poderão celebrar Termos análogos com outras Pessoas Jurídicas e/ou Físicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto, qualquer espécie de exclusividade.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela fiscalização do presente TERMO por parte da UNESPAR caberá a Professora Neide Derenzo, inscrita sob o CPF nº 469.591.499-91, e pela Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí caberá à Sr.^a. Andréia Martins Villar, inscrita sob o CPF nº 042.081.609-77.

CLÁUSULA NONA – DO ÔNUS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E/OU AULAS PRÁTICAS DO CURSO DE ENFERMAGEM

As partes elegem o Foro da Comarca de Paranavaí/Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida na execução e cumprimento do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e aprovado, vai por todos assinado, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Paranavaí, ____ de _____ de 2020.

Antonio Carlos Aleixo
Reitor da UNESPAR

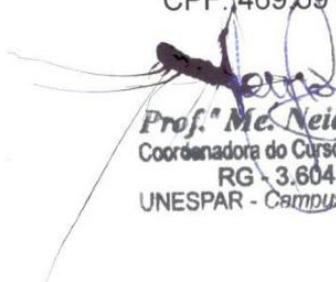
Carlos Henrique Rossato Gomes
Prefeito Municipal

Maria Simone Jacomini Novak
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Testemunhas:

1. Pela UNESPAR:

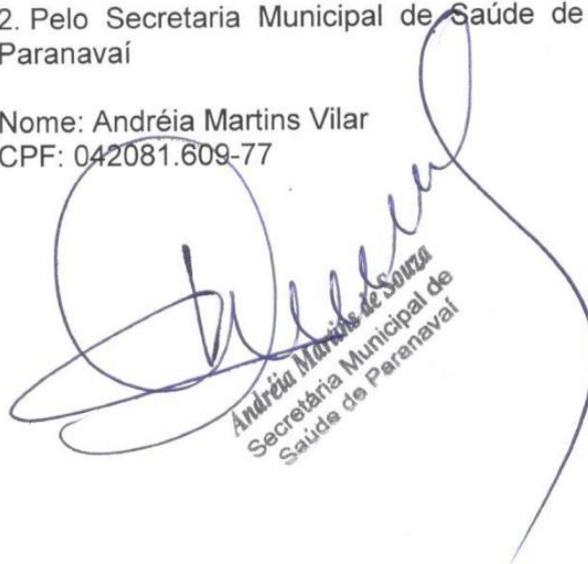
Nome: Neide Derenzo
CPF: 469.591.499-91



Prof.ª Me. Neide Derenzo
Coordenadora do Curso de Enfermagem
RG - 3.604.234-6
UNESPAR - Campus de Paranavaí

2. Pelo Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí

Nome: Andréia Martins Vilar
CPF: 042081.609-77



Andréia Martins de Souza
Secretária Municipal de
Saúde de Paranavaí

ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E/OU AULAS PRÁTICAS DO CURSO DE ENFERMAGEM



ePROCOLO



Documento: **MINUTADOTERMOSECRETARIAMUNICIPALDESAUDE.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 10/08/2020 12:56.

Inserido ao protocolo **16.754.921-7** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 10/08/2020 12:55.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
4e06e1feea30e388894015774cd2c3a8.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
Diretoria de Projetos e Convênios

Protocolo: 16.754.921-7
Assunto: Solicita a celebração do Termo de Cooperação entre a Unespar e o Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde para o desenvolvimento de estágios obrigatórios e aulas práticas do Curso de Enfermagem do Campus de Paranavaí.
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 10/08/2020 12:58

DESPACHO

Paranavaí, 06 de agosto de 2020.

À Secretaria do Conselho de Administração e Finanças - CAD da Universidade Estadual do Paraná - Unespar

Assunto: Apreciação e aprovação no Conselho de Planejamento, Administração e Finanças - CAD

Prezados(as) Senhores(as),

Considerando:

o MEMO. no. 001/2020 da Coordenador do Curso de Enfermagem, à folha 02;

a Minuta do Termo de Cooperação de Estágios e/ou Aulas Práticas do Curso de Enfermagem do Campus da Unespar de Paranavaí, às folhas 32 a 35;

as certidões negativas às folhas 07 a 09;

o Parecer favorável da Pró-reitora de Ensino de Graduação da Unespar, Sra. Maria Simone Jacomini Novak.

o parecer do Procurador Jurídico da Unespar, Paulo Sérgio Gonçalves;

o atendimento da ressalva do parecer Jurídico.

Esta Diretoria, solicita por gentileza, a apreciação do CAD, com base nos documentos do presente protocolado.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Gisele Ratiguieri

Diretora de Projetos e Convênios da Unespar



ePROCOLO



Documento: **Despacho_4.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 10/08/2020 12:59.

Inserido ao protocolo **16.754.921-7** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 10/08/2020 12:58.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
38bafd35fbf05dba405510b903c0dc65.